



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X – Número 130 Cordeiro, 021 de JULHO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 061

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2026.

Leonan Lopes Melhorance

Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMAS					
2301.0824500562.087	33903900	0000031	166000000000	RS	200,00
2301.0824500552.086	33903900	0000027	166100000000	RS	25.000,00
2301.0812200522.081	33903900	0000007	150000000000	RS	9.000,00
2301.0812200522.081	44905200	0000008	150000000000	RS	20.000,00
2301.0812200522.082	33903000	0000009	150000000000	RS	5.000,00
2301.0824500552.086	33903900	0000027	266000000001	RS	13.000,00
2301.0824500562.087	33901400	0000035	166000000000	RS	200,00
2301.0824500562.087	33903000	0000029	166100000000	RS	25.000,00
2301.0824400572.088	33904800	0000019	150000000000	RS	9.000,00
2301.0824400572.088	33904800	0000019	150000000000	RS	20.000,00
2301.0824400572.088	33904800	0000019	150000000000	RS	5.000,00
2301.0824500552.086	33903000	0000025	266000000001	RS	13.000,00
TOTAL				RS	72.200,00
Decreto Nº 061/2026			ANULAÇÃO		RS 72.200,00

* Republicado por incorreção.

DECRETO MUNICIPAL Nº 069

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 2.942 de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2026.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I				
CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
CMC				
10101.0103100011.009	44903900	0000001	1500000000000	RS 15.500,00
10101.0103100011.009	44905200	0000002	1500000000000	RS 15.500,00
TOTAL			RS 15.500,00	RS 15.500,00
Decreto Nº 069/2026			ANULAÇÃO	

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Aos 21 dias de julho de 2026, por este Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 040/2024, datada de 21 de julho de 2025, na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Educação de Cordeiro – RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 57.498.236/0001-17, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, sobreloja, nº 135 – Centro – Cordeiro/RJ, representada pela Secretária de Educação, Srª. Alessandra de Araujo Salgado no uso de suas

atribuições legais, resolve registrar o 1º Termo de Renovação de Ata de Registro de Preços nº 009/2025: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.094.173/0001-68, com endereço na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Carmo/RJ, neste ato representado por Neuza Marly Pocidonio Pereira, doravante denominado FORNECEDOR.

Classificada para o fornecimento de materiais de higiene pessoal nos termos do Processo Licitatório nº 0153/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, observando-se fielmente as disposições deste, aditam a referida ata as seguintes disposições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e saldo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado a validade da Ata SRP nº 009/2025 pelo período de 12 meses, a partir de 21/07/2026 a 20/07/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE SALDO

3.1 Os saldos serão renovados conforme abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE 2L - Sabonete cremoso (líquido) para as mãos (Frasco de 2L) composição química: methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone disodium EDTA, sodium laureth,	GALÃO	1.500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00

sodium chloride, cocamide DEA, sulfate, glycol distearate, perfume e água. Aspecto líquido, viscoso, perolizado e perfumado com agradável fragrância preferencialmente erva doce, possuir PH Neutro, densidade mínima e máxima aproximada 1.020-1,050g/cm3 - máxima aproximada 1,340 a 1,360g/cm3 apresentar laudo de irritabilidade dérmica, ficha técnica do produto e FISPQ. Apresentação embalagem: Embalagem não reciclada de 2 litros, acondicionado em caixas ou fardos plásticos, embalagem certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, fichas de informações sobre a segurança de produto químico, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Validade mínima de 12.				
Absorvente - Absorvente higiênico descartável, com abas, 03 (três) linhas	PACOTE	350	R\$ 1,96	R\$ 686,00

adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. Camada externa com filme plástico resistente, garantindo a impermeabilidade com alta absorção, Camada interna tripla em algodão e flocos de gel, atóxico em contato com a pele. O produto deverá estar acondicionado em embalagem que deverá conter identificação do material que compõe a substância, dados do fabricante, condições de armazenamento, data de fabricação e validade no rótulo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA.				
TOALHA DE PAPEL - Toalha de papel com duas dobras brancas, 100% celulose virgem. Acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1000 folhas pesando no mínimo 1.200g, com medidas aproximadas 23cm x 21cm podendo variar em ate 0,5 cm seu tamanho.	FARDO	1.500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico - folha	FARDO	800	R\$ 53,88	R\$ 43.104,00

dupla; classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBA 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; rolo com 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no Máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo: c/identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.				
FRALDA - FRALDA INFANTIL	PACOTE	1.750	R\$ 12,80	R\$ 22.400,00

DESCARTÁVEL - TAMANHO EXTRAGRANDE (EG) Fralda Infantil Descartável - Tamanho Extragrande (EG), para crianças com peso aproximado de 13 a 15 kg, com barreiras impermeáveis; absorção eficiente; Aloe Vera; Fitas ajustáveis elásticas; Formato anatômico inteirinho; Indicador de umidade; Toque macio e estampa personalizada. Embalado em pacote econômico com 14 Unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto similar a marca Capricho. APRESENTAR AMOSTRA.				
FRALDA - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO EXTRA EXTRAGRANDE (XXG) Fralda Infantil Descartável - Tamanho Extra Extragrande (XXG),	PACOTE	1.250	R\$ 12,80	R\$ 16.000,00



para crianças com peso aproximado acima de 15 kg, com barreiras impermeáveis; absorção eficiente; Aloe Vera; Fitas ajustáveis elásticas; Formato anatômico inteirinho; Indicador de umidade; Toque macio e estampa personalizada. Embalado em pacote econômico com 12 Unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto similar a marca Capricho. APRESENTAR AMOSTRA.				
FRALDA - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO EXTRAGRADE (EG) Fralda Infantil Descartável - Tamanho Extragrande (EG), para crianças com peso aproximado de 13 a 15 kg, com barreiras impermeáveis; absorção eficiente; Aloe Vera; Fitas	PACOTE	5.250	R\$ 12,80	R\$ 67.200,00

ajustáveis elásticas; Formato anatômico inteirinho; Indicador de umidade; Toque macio e estampa personalizada. Embalado em pacote econômico com 14 Unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto similar a marca Capricho. APRESENTAR AMOSTRA.				
FRALDA - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO EXTRA EXTRAGRADE (XXG) Fralda Infantil Descartável - Tamanho Extra Extragrande (XXG), para crianças com peso aproximado acima de 15 kg, com barreiras impermeáveis; absorção eficiente; Aloe Vera; Fitas ajustáveis elásticas; Formato anatômico inteirinho; Indicador de umidade; Toque macio e estampa personalizada.	PACOTE	3.750	R\$ 12,80	R\$ 48.000,00

Embalado em pacote econômico com 12 Unidades, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Produto similar a marca Capricho. APRESENTAR AMOSTRA.				
--	--	--	--	--

3.2 A renovação totaliza R\$ 222.725,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

3.3 Os saldos remanescentes não ultrapassarão o quantitativo total inicial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem, inalteradas as demais cláusulas e termos da Ata que este deu origem.

E por estarem às partes justas e compromissadas, assina o presente Termo, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 21 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALESSANDRA DE ARAUJO SALGADO
Secretária de Educação

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cordeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que está realizando Pesquisa de Mercado com o objetivo de verificar a vantajosidade dos preços para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 218/2024 , cujo objeto é a prestação de serviço de

informática especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de hardware (computadores, impressoras e notebooks), Redes, Softwares e gerência de Servidores Windows, Linux, Virtualização e Mikrotik], mantendo-se inalteradas as especificações técnicas e condições comerciais originalmente pactuadas.

Os interessados em apresentar cotação deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, por meio do telefone (22) 0800-101-1222, Ramal 227, ou pelo e-mail: administracao2@cordeiro.rj.gov.br.

Cordeiro, 21 de julho de 2026.



RESOLUÇÃO Nº 05/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORDEIRENSE A SRA. BIANCA MARA CRUZ PACHECO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃ CORDEIRENSE a SRA. BIANCA MARA CRUZ PACHECO, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Luiz Gustavo Pinto da Silva



RESOLUÇÃO Nº 06/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SR. ROSEMBERG REIS DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE ao SR. ROSEMBERG REIS DE OLIVEIRA, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Márcio Pimentel Duarte



RESOLUÇÃO Nº 07/2026

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SR.
PAULO CESAR DE SOUZA PAIXÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu
nome promulgo a seguinte:**

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE
ao SR. PAULO CESAR DE SOUZA PAIXÃO, de acordo
com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.**

**Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e
entregar o referido Título em Sessão Solene.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.**

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Juarez Montechiare Folly



RESOLUÇÃO Nº 08/2026

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SR.
RICARDO MARTINS DAVID.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu
nome promulgo a seguinte:**

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE
ao SR. RICARDO MARTINS DAVID, de acordo com o
artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.**

**Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e
entregar o referido Título em Sessão Solene.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.**

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Matheus Mattos Tomaz



RESOLUÇÃO Nº 09/2026

**CONCEDE MEDALHA PROFESSOR PEDRO AMÉRICO
DA SILVA À SRA. ROBERTA MARIA NICOLAU
CAVALHEIRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu
nome promulgo a seguinte:**

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede MEDALHA PROFESSOR PEDRO AMÉRICO DA SILVA à SENHORA ROBERTA MARIA NICOLAU CAVALHEIRO, de acordo com a Resolução nº. 020/2000.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Anísio Coelho Costa



RESOLUÇÃO Nº 10/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CORDEIRENSE A SRA. ROSALY VIVIANE BIANCO DELDUQUE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃ CORDEIRENSE a SRA. ROSALY VIVIANE BIANCO DELDUQUE, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Anísio Coelho Costa



RESOLUÇÃO Nº 11/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE AO SR. PAULO CESAR VENTURA MEIRELES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO CORDEIRENSE ao SR. PAULO CESAR VENTURA MEIRELES, de acordo com o artigo 137, letra “f” do Regimento Interno.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e entregar o referido Título em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: André Lopes Joaquim

**RESOLUÇÃO Nº 10/2026**

CONCEDE MEDALHA MÉRITO AGRÍCOLA SENHOR CARLOS EUGENIO GERK TAVARES AO SENHOR MÁRIO DE OLIVEIRA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Agrícola Senhor Carlos Eugenio Gerk Tavares ao SENHOR MÁRIO DE OLIVEIRA SILVA, de acordo com a Resolução no. 027/02, de 19 de setembro de 2002.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Juarez Montechiare Folly

**RESOLUÇÃO Nº 13/2026**

CONCEDE MEDALHA MÉRITO AGRÍCOLA SENHOR CARLOS EUGENIO GERK TAVARES AO SENHOR GABRIEL GUIMARÃES RIBEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Agrícola Senhor Carlos Eugenio Gerk Tavares ao SENHOR GABRIEL GUIMARÃES RIBEIRO, de acordo com a Resolução no. 027/02, de 19 de setembro de 2002.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Anísio Coelho Costa





RESOLUÇÃO Nº 14/2025

CONCEDE MEDALHA EDGAR RODRIGUES
LUTTERBACH A SRA. ROSANE MONTECHIARI
PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu
nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Edgar Rodrigues Lutterbach A
SRA. ROSANE MONTECHIARI PEREIRA, de acordo com
a Resolução no. 240/91, de 12 de setembro de 1991.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e
entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Anísio Coelho Costa



RESOLUÇÃO Nº 15/2025

CONCEDE MEDALHA EDGAR RODRIGUES
LUTTERBACH A RR REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu
nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Edgar Rodrigues Lutterbach A
RR REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, de acordo
com a Resolução no. 240/91, de 12 de setembro de 1991.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro fará expedir e
entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Matheus Mattos Thomas



RESOLUÇÃO Nº 16/2026

CONCEDE MEDALHA MÉRITO ESPORTISTA
PROFESSOR ALCIMAR SARRUF BITTENCOURT AO SR.
ISRAEL LATINI SALGADO FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes aprovou e em seu
nome promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede Medalha Mérito Esportista Professor Alcimar Sarruf Bittencourt ao SR. ISRAEL LATINI SALGADO FELIX, de acordo com a Resolução no. 028/2005, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro, fará expedir e entregar a referida Medalha em Sessão Solene.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de junho de 2026.

Anísio Coelho Costa

Presidente

Vereador Autor: Suellen Fernandes De Paiva

PORTARIA Nº 289/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, NATHALYA NUNES MOURÃO, do cargo em comissão de Coordenadora de Educação, índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, em razão da extinção do referido cargo pela Lei Municipal nº 3019/2026, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 290/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, IONE DA LUZEA GUEBEL, do cargo em comissão de Coordenadora do Departamento de Ensino, índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, em razão da extinção do referido cargo pela Lei Municipal nº 3019/2026, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 291/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

EXONERAR, CELESTINO ROBERTO DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador do Departamento Administrativo, índice CCVI, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, em razão da extinção do referido cargo pela Lei Municipal nº 3019/2026, com efeitos retroativos a contar de 09 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 292/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, NATHALYA NUNES MOURÃO, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora Especial de Educação, índice CCVII, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 3019/2026, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 293/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, IONE DA LUZEA GUEBEL, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora Especial de Educação, índice CCVII, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de

acordo com a Lei Municipal nº 3019/2026, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 294/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, CELESTINO ROBERTO DA SILVA, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Especial de Educação, índice CCVII, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 3019/2026, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito